



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Lei nº 1884 - de 23 de novembro de 2017.

(originário do P.L. nº 13, de 27/09/2017)

***“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marinópolis-SP, para o exercício de 2018.*”**

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Marinópolis SP para o exercício de 2018, estima à receita e fixa a Despesa em R\$ **13.774.900,00** (treze milhões, setecentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) sendo:

- I- Orçamento Fiscal em R\$ **7.898.720,00** (sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais);
- II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ **5.876.180,00** (cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil e cento e oitenta reais);

Artigo 2º - As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I- Administração Direta
Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 417.100,00
Contribuições	R\$ 504.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 801.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.184.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 24.000,00
Contribuições - Intra OFSS	R\$ 945.000,00
Deduções do FUNDEB	R\$ -2.102.600,00
Total	R\$ 13.774.900,00

Receita de Capital

Operação de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
Transferência de Capital	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

II- Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Instituto de Previdência Municipal	R\$ 2.130.000,00
Total	R\$ 2.130.000,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I- Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 720.000,00
04- Administração	R\$ 1.942.120,00
08- Assistência Social	R\$ 844.380,00
09- Previdência Social	R\$ 1.900.000,00
10- Saúde	R\$ 3.131.800,00
12- Educação	R\$ 3.304.200,00
15- Urbanismo	R\$ 174.300,00
16- Habitação	R\$ 1.500,00
20- Agricultura	R\$ 223.100,00
26- Transporte	R\$ 1.048.500,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 100.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 145.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 240.000,00
Total	R\$ 13.774.900,00

II- Por Órgão da Administração

01 01 - Corpo Legislativo	R\$ 720.000,00
02 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 325.300,00

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

02 02 - Administração Geral	R\$ 1.616.820,00
02 03 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 844.380,00
02 05 - Saúde	R\$ 3.131.800,00
02 06 - Educação	R\$ 3.304.200,00
02 07 - Urbanismo	R\$ 175.800,00
02 08 - Agricultura	R\$ 223.100,00
02 09 - Estradas Municipais	R\$ 1.048.500,00
02 10 - Desporto e Lazer	R\$ 100.000,00
02 11 - Encargos Especiais	R\$ 145.000,00
03 01- Instituto Previdência Municipal - IPREM	R\$ 1.900.000,00
77 00 - Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 230.000,00
90 00 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 13.774.900,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício financeiro de 2018 créditos adicionais suplementares até o limite de **20% (vinte por cento)** nos moldes do Artigo 165, § 8º da Constituição e do Artigo 7º, I, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, fixado no artigo 1º da lei orçamentária.

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, de um órgão para outro, de uma unidade para outra e de uma dotação para outra, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal até o limite de **15% (quinze por cento)** do orçamento corrente.

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º - Ficam inclusos na LDO (Lei nº 1880 de 21/06/2017) os Projetos, Atividades e Elementos de Despesas de que trata esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Marinópolis-SP, 23 de novembro 2017.



JOAQUIM VIEIRA PERES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.



RUBENS MARIM TOLEDO

Chefe de Gabinete